



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

OF/GP/PMB Nº 0277/2021

Brejetuba/ES, 20 Outubro de 2021.

Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba/ES.

DELURDES DA COSTA MIRANDA

Assunto: **Projetos de Lei nº 793 e 794/2021.**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência os **Projetos de Lei nº 793 e 794/2021** e dá Outras Providências.

Certo da compreensão dos membros encaminho os Projetos em **Regime de Urgência** para aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


LEVI MARQUES DE SOUZA

PREFEITO DE BREJETUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Nº PROCESSO	0000523/2021
REQUERENTE	Prefeitura Municipal de Brejetuba
ASSUNTO:	Projeto de Lei
DATA:	21/10/2021 08:13:58
DETALHE:	ENCAMINHA PROJETOS DE LEI Nº 793 E 794/2021.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 21/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000523/2021

Número do processo:	0000523/2021	Número único:	11J.280.0G5-87
Solicitação:	6 - Projeto de Lei	Número do protocolo:	653
Número do documento:			
Requerente:	2 - Prefeitura Municipal de Brejetuba	CPF/CNPJ do requerente:	01.612.674/0001-00
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida ANGELO ULIANA N° S/N - 29630-000		
Complemento:		Bairro:	ULIANA
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(27) 3733-1200	Município:	Brejetuba - ES
E-mail:		Celular:	
		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Dorcas Jose Da Silva Celirio	Atualmente com:	Dorcas Jose Da Silva Celirio
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	21/10/2021 08:13	Previsto para:	21/11/2021 08:12
		Concluído em:	
Súmula:	ENCAMINHA PROJETOS DE LEI N° 793 E 794/2021.		
Observação:			

Dorcas Jose Da Silva Celirio
(Protocolado por)

Prefeitura Municipal de Brejetuba
(Requerente)

Hora: 08:14:00





Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 794/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nosso cordial cumprimento, remeto à esta Casa de Leis, projeto de lei que visa abrir no orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais).

Informo que inicialmente essa autorização de despesa não fora computada na Lei do Orçamento, por questões de início de legislatura e mais empreendimento na área da saúde, que foram por demais vitoriosos.

Com tal alteração, permitirá que o Poder Executivo possa, ainda mais, dar continuidade aos trabalhos na área da saúde e também cumprir suas obrigações financeiras.

Sem mais para o momento, espero que seja aprovado o projeto de lei por unanimidade, **em REGIME DE URGÊNCIA**.

Brejetuba- ES, 18 de Outubro de 2021.



LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO DE LEI Nº 794/2021

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. LEVI MARQUES DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE À CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 871, de 22 de dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), visando à manutenção das ações e serviços públicos de saúde da Atenção Básica em Saúde, através da seguinte dotação:

Órgão	02	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0036	Atenção Básica em Saúde
Atividade	2.116	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>

Av. Angelo Moreira - S/nº - 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Brejetuba - ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

Descrição da Despesa

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
Total.....:		R\$ 1.050.000,00


Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os recursos advindos do Fundo Nacional de Saúde no montante de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), oriundos da Proposta nº. 36000351165202000 – Processo 25000.184820/2020-28; Proposta nº. 36000386645202100 – Processo 25000.103801/2021-90; Proposta nº. 36000357108202100 – Processo 25000.129991/2021-75, à título de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, por se tratar de despesas custeadas com recursos específicos.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 18 de Outubro de 2021.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200320039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº.
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.